A C Ó R D Ã O

TC-004794.989.23-6
Câmara Municipal: Lucianópolis.
Exercício: 2023.
Presidente: José Lucas Fernandes Rezende.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: **CONTAS MUNICIPAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. AUSÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO INTERNA DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SEM NOTAS EXPLICATIVAS. TRANSPARÊNCIA ATIVA INSUFICIENTE. IMPONTUALIDADE NAS ENTREGAS AO SISTEMA AUDESP. OCORRÊNCIAS PONTUAIS E SANÁVEIS MEDIANTE ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL. REGULARIDADE. V.U.**

1. A existência de dotação específica e mantida para investimentos do Legislativo, formalmente consignada na LOA subsequente, legitima a gestão dos saldos duodecimais ao longo do exercício, sem obstar a devolução, preferencialmente em base periódica, nos termos da jurisprudência desta Corte e das diretrizes administrativas vigentes.
2. Embora a Lei nº 12.527/2011 seja autoaplicável, impõe-se a edição de ato normativo interno que detalhe fluxos, responsabilidades e procedimentos (art. 45).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntadas aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **21 de outubro de 2025**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, julgou pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Lucianópolis, relativas ao exercício de 2023, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93**,** dando quitação ao responsável, Presidente da Câmara Municipal à época, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das recomendações constantes no corpo do voto.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FZIU-AUS8-6GK4-41X5

Publique-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Presidente em exercício

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FZIU-AUS8-6GK4-41X5